



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVI

Mensagem nº. 39/2021.  
Projeto de lei nº. 39/2021.

RECEBIDO Em 17 de 12  
Por .....  
Horas .....  
Brielly de Souza Cigolini  
CRC/RS 094429/0-0

Fontoura Xavier, 17 de junho de 2021.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor auxílio financeiro ao CONSEPRO-, passando de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) mensais, para R\$ 500,00(quinhetos reais) mensais.

O valor a ser repassado é ínfimo, perto do grande e importante trabalho realizado pela nossa valorosa Brigada Militar, visando propiciar cada vez melhores condições de atuação que resulta em inúmeros benefícios a população.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, face à importância da matéria em questão.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

17 de 6/11  
LUIZ ARMANDO TAFFAREL  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.  
IVAN SOUZA BORGES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 39/2021.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1799/2021, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE FONTOURA XAVIER – CONSEPRO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º** - O art. 1 da Lei Municipal nº 1799/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 500,00(quinientos reais) mensais, ao Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Fontoura Xavier – CONSEPRO- a fim de assegurar ações da Brigada Militar no Município.*

***Parágrafo Único** - O referido repasse se dará até 31 de dezembro de 2021.*

**Art. 2º** - Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 1799/2021.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, 17 DE JUNHO DE 2021.

  
**LUIZ ARMANDO TAFFAREL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**